



PARECER TÉCNICO

1. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, emitimos o presente parecer acerca da contratação pelo Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, de uma Operação de Crédito, junto à **Caixa Econômica Federal** no valor de até R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para execução de **Despesas de Capital** através do FINISA ó Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A seguir demonstramos o impacto financeiro do investimento que está sendo pleiteado, com a correlação entre custo e os benefícios para a comunidade beneficiada.

2. CUSTO-BENEFÍCIO

- 2.1. Infraestrutura urbana e rural - A operação de crédito pleiteada visa à execução de pavimentação de vias, execução de rede de drenagem pluvial, calçadas, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, reformas de pontes e demais obras acessórias necessárias para o desenvolvimento do município. Os custos de implantação serão apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto, e referenciados nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados em mercado, disponibilizados pelos órgãos de referência em obras da área de transporte.
- 2.2. Edificações públicas - A operação de crédito pleiteada visa à execução de projeto de Construção e reforma de equipamentos públicos, com a finalidade de atendimento diário à população, para melhoria contínua da entrega desses serviços. Os custos de implantação serão apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto, e referenciados nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados em mercado, disponibilizados pelos órgãos de referência em obras da área de construção civil.
- 2.3. Os serviços que não estiverem contemplados em tabelas de referência terão seus valores definidos através de composição de custos unitários elaborado por profissional técnico habilitado, utilizando-se de valores existentes na SINAPI, e índices de produtividade relacionados ao serviço previstos, os quais podem ser obtidos utilizando-se a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamento), de levantamentos realizados in loco provenientes de outros estudos, ou de serviços similares ao que se deseja obter a composição. Além disso, dependendo da natureza do serviço, será realizada pesquisa de mercado para a definição do dos custos unitários dos serviços que a Administração pretende contratar.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados, como qualidade de vida, acessibilidade, segurança, calçadas adequadas, ciclovias, manutenção dos serviços prestados à comunidade com equipamentos e maquinários adequados para tal, entre outros, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada, por entregarem à população uma cidade adequada às necessidades de todos os cidadãos, independentemente de sua localização dentro do território municipal.



INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL

As ações envolvidas para concretização deste projeto e que serão financiadas pelo FINISA são as seguintes: serviços preliminares, movimentação de terra, terraplenagem, obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação e recapeamento de vias de rolamento e passeios, sinalização viária, rampas de acessibilidade, galerias, revitalização de parques, bem como a implantação de um Canil comunitário.

Pelas vias que serão urbanizadas trafegam ininterruptamente veículos leves e pesados, circulação de transporte coletivo urbano, locais que viabilizam a entrada e saída de veículos da cidade, fluxo de pedestres e ciclistas, e que possui alta concentração de infraestrutura já instalada. Ainda, há que se destacar, que o município possui economia predominantemente agrícola, sendo assim, constante a necessidade de o poder público fomentar e promover condições para o manejo e escoamento da produção agrícola, neste caso, com a melhoria da trafegabilidade e segurança também nas estradas rurais, incluindo-se aqui a significativa melhoria da qualidade de vida da população que vive nestas áreas.

Assim, as áreas de intervenção são na modalidade Infraestrutura Urbana e Rural, incluindo melhoria de infraestrutura existente, bem como novas urbanizações com acessibilidade e mobiliário urbano disposto em todos os trechos e a infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade.

Os serviços previstos nas urbanizações e demais construções e melhorias virão contemplar um trânsito com mais eficiência, disciplina, acessibilidade e segurança, fomento à economia local e também no âmbito social, considerando o grande número de unidades habitacionais implantadas, áreas de escoamento da produção agrícola, áreas industriais e de acesso ao Município e rodovias Estaduais e Federais.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendemos que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Desta forma o parecer é favorável à realização da operação de crédito pretendida por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública.

Assis Chateaubriand/PR, 27 de setembro de 2023.

Roberto Daniel Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento
Infraestrutura e obras

De acordo

Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito do Município de Assis Chateaubriand/PR